



## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025** **DISPENSA N° 019/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nas áreas de Arquitetura ou Engenharia para a elaboração de Projeto Básico, contemplando os serviços de reparos, manutenção predial, pintura das edificações (prédio sede e anexo) e instalação de bancadas em mármore no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIBEIRÃO/PE**, por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo nº 022/2025 foi instaurado visando à contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico destinado à execução de serviços de reparos, manutenção predial, pintura das edificações (prédio sede e anexo) e instalação de bancadas em mármore no Plenário desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a reavaliação do planejamento administrativo e das prioridades institucionais para o exercício financeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interesse público, no presente exercício, na realização dos serviços objeto da contratação, optando a Administração por reexaminar a necessidade, oportunidade e conveniência da demanda no exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode revogar seus atos por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** o **Processo Administrativo nº 022/2025** e a respectiva **Dispensa nº 019/2025**, por razões de interesse público superveniente, consubstanciadas na ausência de conveniência e oportunidade administrativa para a execução do objeto no exercício de 2025.

**Art. 2º** Determinar o **arquivamento dos autos**, observadas as formalidades legais, sem prejuízo de futura instauração de novo procedimento, caso a Administração venha a reconhecer a necessidade da contratação em exercício posterior.

**Art. 3º** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão/PE, 17 de dezembro de 2025.

**Edgar José da Silva Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE